

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/03/2025

ATA N.º 10



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.30 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs a introdução de quatro novos pontos na ordem de trabalhos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Alterações orçamentais permutativas para ratificação.
3. Alteração orçamental permutativa.
4. Aprovação de ata.
5. Processos e requerimentos diversos.
6. Proposta de Acordo de Cooperação Atípico – SAAS.
7. Atribuição de incentivo à natalidade.
8. Atribuição de vales de compras alimentares.
9. Atribuição de apoio ao arrendamento habitacional.
10. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
11. Proposta de alteração ao Loteamento Municipal denominado “Olival das Caraças” – Alandroal – Junção de dois lotes.
12. Programa de Ocupação Temporária de Jovens – Festival do Peixe do Rio.
13. 2ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Alandroal para o ano de 2025.
14. Abate de equipamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/03/2025

ATA N.º 10

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar a alteração orçamental permutativa. -----

4. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 09, de 12.03.2025. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, sem a participação do Sr. Presidente por não ter estado presente, aprovar a ata n.º 09, de 12.03.2025. -----

5. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos diversos a apresentar. -----

6. PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ATÍPICO – SAAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a proposta de Acordo de cooperação Atípico relativo ao SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social) que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que se trata do acordo que se tem vindo a fazer com o Centro Social e Paroquial na sequência da transferência de competências da Ação Social e é uma renovação, sem alteração de valores. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de Acordo de Cooperação Atípico – SAAS. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À NATALIDADE

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 3389 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar um incentivo à natalidade. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Sr. Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 3611 e 3764 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de dois vales de compras alimentares. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/03/2025

ATA N.º 10



2. Uma vez que não houve número suficiente de jovens inscritos com idade superior a 18 anos, e dada a natureza das funções/tarefas a desenvolver, as inscrições podem ser alargadas a jovens com idades igual ou superior a 16 anos.

3. Tendo em conta a duração do Festival do Peixe do Rio, o período de participação dos jovens a considerar é de 10 dias.

4. Nos termos do artigo 11.º do regulamento, deverá ser atribuído um apoio pecuniário, compensatório, de 5€/hora e que o pagamento, após registo e validação do número de horas realizadas por cada jovem, poderá ser realizado em numerário ou por transferência bancária, por opção exclusiva de cada participante.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Programa de Ocupação Temporária de Jovens no Festival do Peixe do Rio. -----

13. 2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL PARA O ANO DE 2025

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 11 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que esta alteração decorre da aprovação da nova orgânica do Município, trata-se da transposição para o Mapa de Pessoal da nova orgânica. Não há criação de novos lugares, apenas se adaptam à nova orgânica. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a 2ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Alandroal para o ano de 2025. -----

14. ABATE DE EQUIPAMENTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 1 de 13 de março do Serviço de Património que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente e de acordo com a informação dos serviços, trata-se do abate de equipamento informático obsoleto. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o abate de equipamento informático obsoleto. -----

15. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “EXTENSÃO DE SAÚDE/POSTO MÉDICO DE HORTINHAS E MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DA EMPREITADA

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 24 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. –

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/03/2025

ATA N.º 10

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.10 horas. -----

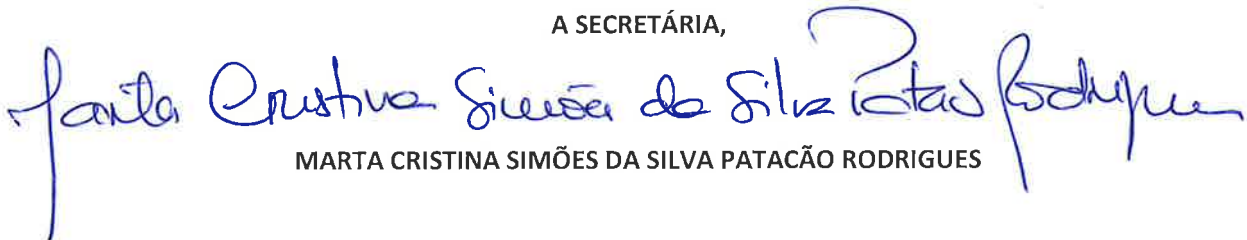
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente ata. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

ALTERAÇÃO NÚMERO 13 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 12 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/02/26 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.936.086,47	9.680,00	10.550,00		1.935.216,47	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.936.086,47	9.680,00	10.550,00		1.935.216,47	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.936.086,47	9.680,00	10.550,00		1.935.216,47	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.936.086,47	9.680,00	10.550,00		1.935.216,47	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		148.022,69	3.980,00			152.002,69	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	30.658,00	80,00			30.738,00	
	CONFECIONADAS							
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	117.364,69	3.900,00			121.264,69	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.788.063,78	5.700,00	10.550,00		1.783.213,78	
020217	PUBLICIDADE	P	81.601,00		6.133,77		75.467,23	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.706.462,78	5.700,00	4.416,23		1.707.746,55	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	131.072,00	200,00			131.272,00	
02022502	REFEIÇÕES	P	53.259,91	5.000,00			58.259,91	
02022503	ALUGUERES	P	251.220,93	500,00			251.720,93	
02022509	DIVERSOS	P	1.270.909,94	870,00	4.416,23		1.266.493,71	
D4	Transferências e subsídios correntes		150.571,00				151.441,00	
D41	Transferências correntes		150.571,00	870,00			151.441,00	
D413	Famílias		150.571,00	870,00			151.441,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		150.571,00	870,00			151.441,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		150.571,00	870,00			151.441,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		150.571,00	870,00			151.441,00	
0408	FAMÍLIAS		150.571,00	870,00			151.441,00	
040802	OUTRAS		150.571,00	870,00			151.441,00	
04080202	OUTROS	P	150.571,00	870,00			151.441,00	
	Total de Despesas Correntes		2.086.657,47	10.550,00	10.550,00		2.086.657,47	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		2.086.657,47	10.550,00	10.550,00		2.086.657,47	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.086.657,47	10.550,00	10.550,00		2.086.657,47	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Atm.
A Comissão Permanente de Câmara
para ratificação.

05.03.2025

Ratificação
Parecer da Comissão
de 26.03.2025

1
[Assinatura]

[Assinatura]

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 13 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
						2025	2026	2027	2028	2029		Outros [12]
				Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]			
1.		Funções gerais										-5.882,00
1.1.		Serviços gerais de administração pública										-5.882,00
1.1.1.		Administração geral										-5.882,00
1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/02022509	2024/01/02	2029/12/31	214.343,77	208.461,77	208.461,77	208.461,77	208.461,77		-5.882,00
2.		Funções sociais										1.080,00
2.4.		Habitación e servicios colectivos										1.080,00
2.4.3.		Saneamento										1.080,00
2.4.3.1.	01	MANTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	0102/020121	2024/01/02	2029/12/31	4.768,00	5.848,00	5.848,00	5.848,00	5.848,00		1.080,00
3.		Funções económicas										4.802,00
3.5.		Outras funções económicas										4.802,00
3.5.1.	01	MOSTRA GASTRONÓMICA DO PEIXE DO RIO	0102/020106	2024/01/02	2029/12/31	28.866,23	33.668,23	33.668,23				4.802,00
3.5.2.	01	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	0102/020217			28.866,23	33.668,23					4.802,00
3.5.3.	01	PUBLICIDADE	0102/020217			21.000,00	23.060,00					2.060,00
3.5.4.	01	ESPECTÁCULOS CULTURAIS	0102/0202501			21.000,00	23.060,00					2.060,00
Total :						247.978,00	247.978,00					

Em 05 de Maio de 2025

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

Considerar os anos seguintes : Euros

Desagregar : S

Desagregar : S

Desagregar : S

Desagregar : S

Desagregar : S

Desagregar : S

Desagregar : S

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.651.051,64	1.110,00	1.110,00	1.651.051,64		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.651.051,64	1.110,00	1.110,00	1.651.051,64		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.651.051,64	1.110,00	1.110,00	1.651.051,64		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.651.051,64	1.110,00	1.110,00	1.651.051,64		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		390.439,93	1.110,00		391.549,93		
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	P	120.073,88	1.000,00		121.073,88		
020121	OUTROS BENS	P	270.366,05	110,00		270.476,05		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.260.611,71		1.110,00	1.259.501,71		
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.260.611,71		1.110,00	1.259.501,71		
02022509	DIVERSOS	P	1.260.611,71		1.110,00	1.259.501,71		
D6	Aquisição de bens de capital		4.246.617,61	92.237,70	92.237,70	4.246.617,61		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.246.617,61	92.237,70	92.237,70	4.246.617,61		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		4.246.617,61	92.237,70	92.237,70	4.246.617,61		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.246.617,61	92.237,70	92.237,70	4.246.617,61		
0701	INVESTIMENTOS		4.246.617,61	92.237,70	92.237,70	4.246.617,61		
070103	EDIFÍCIOS		3.495.773,11		92.237,70	3.403.535,41		
07010308	OUTROS	P	3.495.773,11		92.237,70	3.403.535,41		
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		750.844,50			750.844,50		
07011509	OUTROS	P	750.844,50			750.844,50		
	Total de Despesas Correntes		1.651.051,64	1.110,00	1.110,00	1.651.051,64		
	Total de Despesas de Capital		4.246.617,61	92.237,70	92.237,70	4.246.617,61		
	Total de Despesas Efetivas		5.897.669,25	93.347,70	93.347,70	5.897.669,25		
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		5.897.669,25	93.347,70	93.347,70	5.897.669,25		

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

Aprov. A primeira Reunião da Câmara (para ratificação).
06.03.2025

Ratificação em Reunião da Câmara de 26.03.2025

Handwritten signature and date.

Handwritten initials.

Identificação do Objéctivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
						2025	2026	2027	2028	2029		Outros [12]
				Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]	Outros [12]		
1.		Funções gerais										-1.110,00
1.1.		Serviços gerais de administração pública										-1.110,00
1.1.1.		Administração geral										-1.110,00
1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/02022509	2024/01/02	2029/12/31	208.461,77	207.351,77					-1.110,00
3.		Funções económicas										1.110,00
3.4.		Comércio e turismo										110,00
3.4.2.		Turismo										110,00
3.4.2.1.	01	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	0102/020121	2024/01/02	2029/12/31	3.242,00	4.242,00					1.000,00
3.5.		Outras funções económicas										1.000,00
3.5.1.	01	MOSTRA GASTRONÓMICA DO PEIXE DO RIO	0102/020106	2024/01/02	2029/12/31	3.242,00	4.242,00					1.000,00
Total :						211.704,77	211.704,77					

Em 06 de Novembro de 2025

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Código Ano Tipo Número [2]	Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
					Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes							
							2025	2026	2027	2028	2029		Outros [12]	
2.			Funções sociais											
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos											
2.5.1.			Cultura											
2.5.1.1.		2020 I 1	CENTROS DE ACOULHIMENTO DO CONCELHO DO ALANDROAL		2024/01/02	2026/12/31	96.047,64	96.047,64						
2.5.1.1.		2020 I 1	OUTROS	0102/07010308			96.047,64	96.047,64						
2.5.1.1.		2020 I 1	OUTROS	0102/07011509			96.046,64	3.808,94						
							1,00	92.238,70						
						Total :	96.047,64	96.047,64						-92.237,70 92.237,70

Em de Março de 2025

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:



ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações (8)
				Inscr./reforços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)		
D2 01 0102 02 0201 020121	Aquisição de bens e serviços ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE BENS OUTROS BENS	P	112.036,05 112.036,05 112.036,05 112.036,05 112.036,05 112.036,05				112.036,05 112.036,05 112.036,05 112.036,05 112.036,05 112.036,05	
	Total de Despesas Correntes		112.036,05				112.036,05	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		112.036,05				112.036,05	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		112.036,05				112.036,05	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Atenciosamente,
À primeira Reunião de Câmara.


06.02.2025

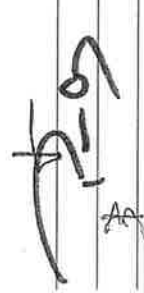


Realizado em
Reunião de Câmara
de 26.03.2025

[Handwritten signatures and initials]

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição [3]	Classificação [3]	Datas [4]		2025 Dot. actual [6]	Dot. corrigida [7]	Pagamentos Períodos seguintes				Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
	Código	Ano			Início [4]	Fim [5]			2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]		Outros [12]
1.			Funções gerais											
1.1.			Serviços gerais de administração pública				47.965,05	46.448,05						-1.517,00
1.1.1.			Administração geral				47.965,05	46.448,05						-1.517,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/020121	2024/01/02	2029/12/31	47.965,05	46.448,05						-1.517,00
2.			Funções sociais				1,00	1.518,00						1.517,00
2.4.			Habitación e servicios colectivos				1,00	1.518,00						1.517,00
2.4.3.			Saneamento				1,00	1.518,00						1.517,00
2.4.3.1.	01	2017 A 62	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	0102/020121	2024/01/02	2029/12/31	1,00	1.518,00						1.517,00
Total :							47.966,05	47.966,05						

Em de Febr de 2025
O Presidente da Câmara, 

Os Vereadores:




Aprovada em reunião de _____

ALTERAÇÃO NÚMERO 17 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 16 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=(3)+(4) +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		483.697,84	4.241,08	4.241,08		483.697,84	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		483.697,84	4.241,08	4.241,08		483.697,84	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		483.697,84	4.241,08	4.241,08		483.697,84	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		483.697,84	4.241,08	4.241,08		483.697,84	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		422.437,93	746,06			418.942,91	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	30.738,00	295,20	4.241,08		31.033,20	
020105	CONFECIONADAS							
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA	P	121.223,88	450,86			121.674,74	
020106	CONFECIONAR							
020121	OUTROS BENS	P	270.476,05				266.234,97	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	61.259,91	3.495,02	4.241,08		64.754,93	
020225	OUTROS SERVIÇOS		61.259,91	3.495,02			64.754,93	
02022502	REFEIÇÕES	P	61.259,91	3.495,02			64.754,93	
D6	Aquisição de bens de capital		876.367,57	3.430,13	3.430,13		876.367,57	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		876.367,57	3.430,13	3.430,13		876.367,57	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		876.367,57	3.430,13	3.430,13		876.367,57	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		876.367,57	3.430,13	3.430,13		876.367,57	
0701	INVESTIMENTOS		876.367,57	3.430,13	3.430,13		876.367,57	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		33.285,37	3.430,13	3.430,13		36.715,50	
07010408	Viação Rural	P	33.285,37	3.430,13	3.430,13		36.715,50	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		843.082,20				839.652,07	
07011509	OUTROS	P	843.082,20	3.430,13	3.430,13		839.652,07	
	Total de Despesas Correntes		483.697,84	4.241,08	4.241,08		483.697,84	
	Total de Despesas de Capital		876.367,57	3.430,13	3.430,13		876.367,57	
	Total de Despesas Efetivas		1.360.065,41	7.671,21	7.671,21		1.360.065,41	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		1.360.065,41	7.671,21	7.671,21		1.360.065,41	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa


Comunh.
À primeira Reunião de Câmara

12.07.2025



Ratificação em
Reunião de Câmara
de 26.03.2025





ALTERAÇÃO NÚMERO : 17 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÔMICA Euros

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)	
				Início (4)	Fim (5)	Períodos seguintes						
						2025						
				Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2026 (8)	2027 (9)	2028 (10)	2029 (11)	Outros (12)		
3.		Funções econômicas										
3.3.		Transportes e comunicações										
3.3.1.		Transportes rodoviários										
3.3.1.1.	02	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRANJAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	0102/07010408	2024/01/02	2029/12/31	33.285,37	36.715,50					3.430,13
4.		Outras funções										
4.3.		Diversas não especificadas										
4.3.1.	07	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/07011509	2024/01/02	2029/12/31	66.450,00	63.019,87					-3.430,13
Total :						99.735,37	99.735,37					-3.430,13

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)	
				Início (4)	Fim (5)	Períodos seguintes						
						2025						
				Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2026 (8)	2027 (9)	2028 (10)	2029 (11)	Outros (12)		
1.		Funções gerais										
1.1.		Serviços gerais de administração pública										
1.1.1.		Administração geral										
1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/02010202	2024/01/02	2029/12/31	319.448,05	315.206,97	-64,00				-4.241,08
1.1.1.1.	05	Gasóleo	0102/02010202			319.448,05	315.206,97	-64,00				-4.241,08
1.1.1.1.	05	OUTROS BENS	0102/020121			119.000,00	119.000,00	-64,00				
2.		Funções sociais										
2.1.		Educação										
2.1.1.		Ensino não superior										
2.1.1.1.	01	TRANSPORTES ESCOLARES	0102/0202509	2024/01/02	2029/12/31	200.448,05	196.206,97	64,00				-4.241,08
2.1.1.1.		Funções económicas				9.939,00	9.939,00	64,00				
3.		Outras funções económicas				9.939,00	9.939,00	64,00				
3.5.		MGSTRA GASTRONÓMICA DO PEIXE DO RIO				23.623,23	27.864,31	64,00				
3.5.	01	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	0102/020105	2024/01/02	2029/12/31	23.623,23	27.864,31					4.241,08
3.5.	01	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR REFEIÇÕES	0102/020106			680,00	975,20					295,20
3.5.	01		0102/020106			4.392,00	4.842,86					450,86
3.5.	01		0102/0202502			18.551,23	22.046,25					3.495,02
Total :						353.010,28	353.010,28					

[Handwritten signatures and initials]

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.775.400,19	87.600,00	87.600,00		2.775.400,19	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.775.400,19	87.600,00	87.600,00		2.775.400,19	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.775.400,19	87.600,00	87.600,00		2.775.400,19	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.775.400,19	87.600,00	87.600,00		2.775.400,19	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		121.674,74	400,00	400,00		122.074,74	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	P	121.674,74	400,00	400,00		122.074,74	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.653.725,45	87.200,00	87.600,00		2.653.325,45	
020217	PUBLICIDADE	P	79.867,23	1.400,00	1.400,00		81.267,23	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.003.430,65	75.600,00	75.600,00		1.079.030,65	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.570.427,57	10.200,00	87.600,00		1.493.027,57	
02022502	REFEIÇÕES	P	64.754,93	10.200,00	10.200,00		74.954,93	
02022503	ALUGUERES	P	251.720,93				241.720,93	
02022509	DIVERSOS	P	1.253.951,71	21.000,00	21.000,00		1.176.351,71	
D6	Aquisição de bens de capital		545.555,73				545.555,73	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		545.555,73				545.555,73	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		545.555,73				545.555,73	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		545.555,73				545.555,73	
0701	INVESTIMENTOS		545.555,73				545.555,73	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		353.427,91				338.427,91	
07010401	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	P	353.427,91				338.427,91	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	74.007,00	21.000,00	21.000,00		95.007,00	
070110	EQUIPAMENTO BASICO	P	118.120,82				112.120,82	
07011002	OUTRO	P	118.120,82				112.120,82	
	Total de Despesas Correntes		2.775.400,19	87.600,00	87.600,00		2.775.400,19	
	Total de Despesas de Capital		545.555,73	21.000,00	21.000,00		545.555,73	
	Total de Despesas Efetivas		3.320.955,92	108.600,00	108.600,00		3.320.955,92	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		3.320.955,92	108.600,00	108.600,00		3.320.955,92	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apudado em Reunião de Câmara
de 26.03.2025

Considerar os anos seguintes : Euros

Desagregar : S

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=[3]+(4) +[5]+[6]	Observações (8)
				Inser./reforços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.775.400,19	87.600,00	87.600,00		2.775.400,19	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.775.400,19	87.600,00	87.600,00		2.775.400,19	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.775.400,19	87.600,00	87.600,00		2.775.400,19	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.775.400,19	87.600,00	87.600,00		2.775.400,19	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		121.674,74	400,00	400,00		122.074,74	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	P	121.674,74	400,00	400,00		122.074,74	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.653.725,45	87.200,00	87.600,00		2.653.325,45	
020217	PUBLICIDADE	P	79.867,23	1.400,00	1.400,00		81.267,23	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.003.430,65	75.600,00	75.600,00		1.079.030,65	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.570.427,57	10.200,00	87.600,00		1.493.027,57	
02022502	REFEICOES	P	64.754,93	10.200,00	10.200,00		74.954,93	
02022503	ALUGUERES	P	251.720,93	10.200,00	10.200,00		241.720,93	
02022509	DIVERSOS	P	1.253.951,71	21.000,00	77.600,00		1.176.351,71	
D6	Aquisição de bens de capital		545.555,73	21.000,00	21.000,00		545.555,73	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		545.555,73	21.000,00	21.000,00		545.555,73	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		545.555,73	21.000,00	21.000,00		545.555,73	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		545.555,73	21.000,00	21.000,00		545.555,73	
0701	INVESTIMENTOS		545.555,73	21.000,00	21.000,00		545.555,73	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		353.427,91	21.000,00	21.000,00		338.427,91	
07010401	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	P	353.427,91	21.000,00	21.000,00		338.427,91	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	74.007,00	21.000,00	21.000,00		95.007,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	P	118.120,82	6.000,00	6.000,00		112.120,82	
07011002	OUTRO	P	118.120,82	6.000,00	6.000,00		112.120,82	
	Total de Despesas Correntes		2.775.400,19	87.600,00	87.600,00		2.775.400,19	
	Total de Despesas de Capital		545.555,73	21.000,00	21.000,00		545.555,73	
	Total de Despesas Efetivas		3.320.955,92	108.600,00	108.600,00		3.320.955,92	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		3.320.955,92	108.600,00	108.600,00		3.320.955,92	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Assinado em *Ruiz de Cain*
de 26.03.2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 18 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 9 DO ANO COMPTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÔMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2025	Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
				Início [4]	Fim [5]		Períodos seguintes						
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]		2029 [11]
3. 3.3. 3.3.1. 3.3.1.1.	02 2017 I 57	Funções económicas Transportes e comunicações Transportes rodoviários CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUMAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO Outras funções	0102/07010401	2024/01/02	2029/12/31	65.448,75 65.448,75 65.448,75 65.448,75	50.448,75 50.448,75 50.448,75 50.448,75						-15.000,00 -15.000,00 -15.000,00 -15.000,00
4. 4.3. 4.3.1. 4.3.1.1.	07 2017 I 58 07 2017 I 58 07 2017 I 58	Diversas não especificadas CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO SOFTWARE INFORMÁTICO OUTRO	0102/070108 0102/07011002	2024/01/02	2029/12/31	86.291,88 86.291,88 50.000,00 26.291,88	101.291,88 101.291,88 81.000,00 20.291,88						15.000,00 15.000,00 21.000,00 -5.000,00
Total :						151.740,63	151.740,63						

Em 26 de Maio de 2025

O Presidente da Câmara,

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

Euros

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Tipo de Plano: PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Descrição	Classificação	Datas		2025	Pagamentos					Modificação (+/-)
					Início	Fim		Períodos seguintes					
								Dot. actual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
1.			Funções gerais										
1.1.			Serviços gerais de administração pública										
1.1.1.			Administração geral										
1.1.1.1.	05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/02022509	2024/01/02	2029/12/31	207.351,77	131.751,77					-75.600,00
2.			Funções sociais										
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos										
2.5.1.			Cultura										
2.5.1.1.	02	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	0102/020220	2024/01/02	2029/12/31	207.351,77	131.751,77					-75.600,00
2.5.1.1.1.	01	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	0102/0202502	2024/01/02	2029/12/31	207.351,77	131.751,77					-75.600,00
2.5.1.1.1.1.	01	2017 A 73	REFEIÇÕES	0102/0202503			207.351,77	131.751,77					-75.600,00
2.5.1.1.1.1.1.	01	2017 A 73	ALUGUERES				77.677,68	153.277,68					75.600,00
3.			Funções económicas										
3.5.			Outras funções económicas										
3.5.1.			MOSTRA GASTRONÓMICA DO PELE DO RIO				14.210,00	89.810,00					75.600,00
3.5.1.1.	01	2017 A 87	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	0102/020106			18.467,68	28.467,68					10.000,00
3.5.1.1.1.	01	2017 A 87	PUBLICIDADE	0102/020217			45.000,00	35.000,00					-10.000,00
3.5.1.1.1.1.	01	2017 A 87	REFEIÇÕES	0102/0202502			179.952,91	179.952,91					
3.5.1.1.1.1.1.	01	2017 A 87	DIVERSOS	0102/0202503			179.952,91	179.952,91					
3.5.2.			Outras funções económicas										
3.5.2.1.			MOSTRA GASTRONÓMICA DO PELE DO RIO										
3.5.2.1.1.	01	2017 A 87	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	0102/020106			4.842,86	5.242,86					400,00
3.5.2.1.1.1.	01	2017 A 87	PUBLICIDADE	0102/020217			9.766,23	11.166,23					1.400,00
3.5.2.1.1.1.1.	01	2017 A 87	REFEIÇÕES	0102/0202502			22.046,25	22.246,25					200,00
3.5.2.1.1.1.1.1.	01	2017 A 87	DIVERSOS	0102/0202503			143.297,57	141.297,57					-2.000,00
Total:							464.982,36	464.982,36					

Em 26 de Maio de 2025

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

[Handwritten signatures and initials]



Assinado em
Pena da Câmara
de 26.07.2025



CENTRO SOCIAL
PAROQUIAL
DE ALANDROAL

PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ATÍPICO

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

Entre as partes a seguir identificadas:

PRIMEIRO OUTORGANTE: A Câmara Municipal de Alandroal, pessoa coletiva n.º 506 772 527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, representado por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente e com poderes bastantes para a prática deste ato; -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Social Paroquial de Alandroal, pessoa coletiva n.º 503095443 com sede em Rua Dr. Teófilo de Braga n.º 45, 7250-140 Alandroal devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição nº 20010071288, representada por: José Augusto Roma Pereira na qualidade de Presidente da Direção adiante também designado por CSPA. -----

Considerando que a resposta social Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) se enquadra nos fins estatutários da Instituição, e em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor – Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente acordo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:-

Cláusula I

(Objeto)

Constitui objeto do presente acordo a definição dos termos e condições em que:-----

1. A Instituição desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social no concelho de Alandroal. -----
2. A Câmara Municipal presta o apoio técnico e financeiro à Instituição pelo desenvolvimento da resposta social Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.-----

Cláusula II



(Objetivos)

1. O SAAS tem por objetivos:
 - a. Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação; -----
 - b. Apoiar em situações de vulnerabilidade social;-----
 - c. Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;-----
 - d. Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;-----
 - e. Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; e-----
 - f. Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.-----

Cláusula III

(Âmbito Geográfico)

O âmbito geográfico da resposta social identificada na cláusula anterior é o concelho de Alandroal.

Cláusula IV

(Atividades a desenvolver)

1. O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.-----
2. O SAAS desenvolve, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, as seguintes atividades:
 - a. Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;-----
 - b. Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;-----
 - c. Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;-----
 - d. Elaboração de propostas de atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;-----
 - e. Planeamento e organização da intervenção social;-----
 - f. Contratualização no âmbito da intervenção social;-----



- g. Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;-----
3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.-----

Cláusula V

(Destinatários)

1. No âmbito do presente acordo de cooperação, a Instituição assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social.

Cláusula VI

(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente acordo de cooperação se reporta, devendo designadamente:-----

- a. Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;-----
- b. Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;-----
- c. Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;-----
- d. Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.-----

Cláusula VII

(Obrigações da Instituição)

1. A Instituição obriga-se a:-----
- a. Garantir as condições de instalação do equipamento social e do funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo -----
- b. Cumprir os rácios do pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes à resposta social;-----
- c. Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;-----



- d. Assegurar o atendimento e acompanhamento das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos;-----
 - e. Dispor de um Regulamento Interno de funcionamento da resposta social e remete-lo aos serviços competentes da Câmara Municipal, bem como as respetivas alterações, até 30 dias antes da sua entrada em vigor;-----
 - f. Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;-----
 - g. Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social com pessoas e famílias;-----
 - h. Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;-----
 - i. Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/accompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;-----
 - j. Enviar aos serviços da Câmara Municipal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;-----
 - k. Proceder ao envio obrigatório das respetivas contas anuais, nos prazos legais estabelecidos, para verificação da sua legalidade;-----
- Observar as disposições constantes de instrumentos regulamentares consensualizados em CNC e/ou aprovados pelo membro do Governo responsável pela área da Segurança Social, designadamente a afixação em lugar visível e de fácil acesso de toda a informação e documentação exigível pela legislação/normativos em vigor;-----
- Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços Município, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados.-----

Cláusula VIII

(Obrigações do Município)

- O Município através do Serviço de Acção Social obriga-se a:-----
- a. Colaborar com a Instituição garantindo o regular acompanhamento e o apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam:-----
 - i. Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;-----



- ii. Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à instituição;-----
 - iii. Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição;-----
 - iv. Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do acordo de cooperação;-----
 - v. Assegurar o cumprimento da legislação em vigor para a resposta social objeto do acordo;--
 - vi. Acompanhar e apoiar a instituição na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;-----
 - vii. Avaliar o estabelecido no acordo de cooperação e caso se justifique, propor as alterações necessárias;-----
 - viii. Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente acordo.-----
- b. Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pela Instituição.-----
 - c. Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;-----
 - d. Cumprir as cláusulas estabelecidas no acordo.-----

Cláusula IX

(Regulamento Interno)

1. O Regulamento Interno, da competência da Instituição, deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes a:-----
 - a. Explicitação de que, a pedido da pessoa ou do seu representante legal, é disponibilizada pela Instituição a identificação da legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares aplicáveis, de âmbito geral da cooperação, e específico respeitante à resposta social em causa;-----
 - b. Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS; -----
 - c. Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;-----
 - d. Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;-----
 - e. Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento.-----
 - f. Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias; -----



- g. Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição;-----
 - h. Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente, nos termos referidos na alínea h) da Cláusula VIII;-----
2. O Regulamento Interno deve ser entregue ao utente no início da prestação do SAAS. As alterações ao Regulamento Interno devem ser comunicadas ao utente, antes da sua entrada em vigor.-----

Cláusula IX

(Recursos Humanos)

Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação, respeitando a definição da equipa em função de cada tipologia de território de intervenção, circulares de orientação técnica em vigor para a resposta social em causa, e o acordado e aprovado negocialmente entre as partes, desde que respeitados os rácios legalmente definidos.-----

Cláusula X

(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. Para efeitos do disposto na alínea h) da cláusula VIII, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.-----
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.-----
3. O segundo outorgante compromete-se a fornecer ao Município a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.-----



4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível.-----
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.-----
6. De acordo com o previsto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:-----
 - a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;-----
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.-----

Cláusula XI

(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente acordo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.-----
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.-----

Cláusula XII

(Anexo ao Acordo)

A identificação da resposta social, a capacidade estabelecida, o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo, os recursos humanos envolvidos, o horário de funcionamento do



SAAS e o valor da comparticipação financeira do Município por utente/mês, constam do anexo ao presente acordo, que deste faz parte integrante.-----

Cláusula XIII (Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente acordo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.-----

Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município., para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.--

Cláusula XIV (Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida à instituição para, em prazo definido pelo Município regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.-----

Cláusula XVII (Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás elencadas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Município proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.-----
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização;-----
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;-
4. A suspensão do acordo de cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes;-----
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.-----



Cláusula XV

(Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do acordo, o Município pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias:-----

- a. A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias;-----
- b. A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições.-----

Cláusula XVI

(Cessação)

O acordo de cooperação pode cessar por:-----

- a. Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;-----
- b. Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;-----
- c. Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.-----

Cláusula XXI

(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação e os normativos da cooperação, os respeitantes à resposta social, e todos os demais aplicáveis às situações em concreto.-----

Cláusula XXII

(Vigência)

1. O presente acordo entra em vigor em 02/04/2025, tendo duração até 01/04/2026, ou, em momento anterior, pela assunção de competências pelo Município em matéria de atendimento/acompanhamento social, nos termos previstos nos artigos 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e se não for denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos da Cláusula XVII.-----
2. O presente acordo produz efeitos após homologação do membro do Governo responsável pela área da segurança social, conforme disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 196-A/2015, de 1 de julho, na redação atual, iniciando-se o processamento da comparticipação financeira após esta data.-----



Alandroal, ----- 2025

Pela Câmara Municipal de Alandroal

.....

Pela Instituição,

.....



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 26.03.2025

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 12-GP/2025

Programa de Ocupação Temporária de Jovens – Festival do Peixe do Rio

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

- 1) A importância e notoriedade que o Festival do Peixe do Rio representa para o concelho e para o desenvolvimento da economia local;
- 2) O crescente e significativo número de inscrições na Feira do Festival, a decorrer no Castelo do Alandroal, de 7 a 16 de março (10 dias);
- 3) O importante e necessário envolvimento dos jovens do concelho no evento e na dinamização das atividades económicas locais.
- 4) O meu Despacho n.º 23-GP/2025, de 18 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 34.º n.º 1 do mesmo diploma legal, pela deliberação tomada em Reunião de Câmara de 22/10/2021, nomeadamente a competência referida na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que determinou a abertura de inscrições para jovens colaboradores desempenharem diversas funções, nomeadamente receção, vigilância e apoio aos stands presentes no evento (Feira do Festival do Peixe do Rio) durante os dias e horários de funcionamento da Feira.
- 5) O Programa de Ocupação Temporária de Jovens (POTJ) previsto no Regulamento Municipal Impulso Jovem publicado no DR n.º 30, 2.ª série, de 12/02/2025, que visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, contribuindo para a sua formação profissional e humana.
- 6) E considerando, ainda, o objeto, âmbito de atuação e natureza do POTJ, o previsto ao nível da candidatura, seleção, colocação e participação dos jovens (artigos do 1.º ao 9.º), assim como, a entrada em vigor do regulamento apenas uns dias antes da emissão desse despacho.

Assim, e tendo em conta o exposto e nos termos do n.º 2 do artigo 35.º Dúvidas e Omissões do Regulamento Municipal Impulso Jovem publicado no DR n.º 30, 2.ª série, de 12/02/2025,



Apresentado
Pelo Sr. Presidente da Câmara
em 26.03.2025
À próxima Assembleia
Municipal.

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 11-GP/2025

2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Alandroal para o ano de 2025

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- 1) O Mapa de Pessoal do Município de Alandroal para o ano de 2025, foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 27 de dezembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 29 de novembro de 2024.
- 2) Por deliberação tomada na sessão da Assembleia Municipal realizada em 29 de janeiro de 2025, foi aprovada a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2025, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 22 de janeiro de 2025.
- 3) A Assembleia Municipal de Alandroal na sessão realizada em 29 de janeiro de 2025, aprovou a nova Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião realizada em 22 de janeiro de 2025, cujo Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal de Alandroal foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 48, de 10 de março de 2025.
- 4) O Mapa de Pessoal do Município de Alandroal para o ano de 2025, deve refletir as alterações que decorrem da nova Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal.
- 5) Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais.

Assim, proponho ao Executivo Municipal, a aprovação da 2.ª Alteração do Mapa de Pessoal do Município de Alandroal para o ano de 2025, que se anexa à presente proposta, e que resulta da



integração da nova Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, cujo Regulamento foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 48, de 10 de março de 2025 que, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve ser remetida à Assembleia Municipal de Alandroal para aprovação final.

Alandroal, 24 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 26.03.2025
[Handwritten signature]

Despacho:	Deliberação: À presença da de Câmara. 13.03.2025 [Handwritten signature]
-----------	--

SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

INFORMAÇÃO N.º1/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ASSUNTO: ABATE DE EQUIPAMENTO

Conforme informação do Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, Nuno Mendes, que junto envio e cujas fichas de inventário anexamos, a que correspondem os bens com os n.ºs de inventário 9558, 9432, 12957, 12184, 8459, 9427, 8450, 7534, 8466, 276, 5640, 3079, 2130, 3155, 3078, 5640, 457, 3081, 5139, 8408, 8141, 12647 e 10438 por os mesmos se encontrarem obsoletos e ou danificados, submete-se à consideração o seguinte:

Com o objetivo de manter atualizado o Inventário Municipal, nos termos da alínea cc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o art.º 89º da Norma de Controle Interno do Município de Alandroal, deverá ser submetido ao órgão executivo para autorizar o respetivo abate.

A Coordenadora Técnica,

Maria Marcelina Chilrito Rocha

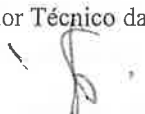



Apresentado em
Reunião da Câmara
de 26.03.2025

D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.ª Técnica Dora Silva

Para: Sr.º Presidente da Câmara Municipal

<p>Parecer: 18/03/2025</p> <p>CONCEDER.</p> <p>À consideração superior para melhor decisão.</p> <p>O Coordenador Técnico da SOOM</p> <p> (José Pereira Nabais Pacheco)</p>	<p>Decisão: 18/03/2025</p> <p>À presença Reunião da Câmara.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal</p> <p> (João Maria Aranha Grilo)</p>
---	---

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/024/2025

Data: 12/MAR./2025

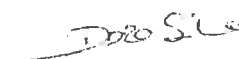
ASSUNTO: Empreitada: Extensão de Saúde / Posto Médico de Hortinhas - **Pedido de Prorrogação de Prazo** (30 dias)

Relacionado com a empreitada em referência, solicita a empresa adjudicatária "CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIGO, UNIPESSOAL, LDA", na sua comunicação via e-mail, de 13 de março de 2025, uma prorrogação de prazo graciosa por um período de 30 dias, justificando este pedido com as más condições climatéricas que têm ocorrido, há mais de um mês que não permitem operar em perfeitas condições na empreitada.

Ao motivo atrás descrito, acrescenta ainda a entidade executante que está com dificuldade em encontrar subempreiteiro para a execução da pérgola em madeira IPÊ, pois dos inúmeros fornecedores que contactaram nenhum conseguem fornecer madeira IPÊ com as secções definidas em projeto.

Sobre o pedido formulado, a fiscalização tem a informar:

- A Empreitada foi consignada a 1 de Outubro de 2024, com prazo de 150 dias, o qual remetia a conclusão da obra para o dia 28 de Fevereiro de 2025;
- Por despacho de dia 09 de Dezembro de 2024, sujeito a ratificação da decisão na Reunião do executivo Municipal de dia 18 de Dezembro de 2024, foi aprovada uma prorrogação legal de prazo de 28 dias, na sequência da aprovação da 1ª Proposta de trabalhos





*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 26.03.2025*

[Handwritten signature]

**MINUTA DE ADENDA AO
AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 44-EMP/2024
PARA “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS”**

Aos ----- mês de ----- do ano de dois mil e vinte e cinco, -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, NIF 506772527, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDA: CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPessoal LDA., pessoa coletiva n.º 510 234 569, com sede na Courela da Finada, Aldeia da Venda, 7200-011 Santiago Maior, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, portador(a) do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, contribuinte discal n.º -----, residente em -----, 0000-000 ----, na qualidade de ----- com poderes para o ato, conferidos através -----, e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em 17 de julho de 2024, foi adjudicada à CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPessoal LDA., ora Segunda Outorgante, a empreitada designada “**EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS**”; -----
- B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi outorgado em 27 de agosto de 2024;
- C) Por comunicação de 13 de março de 2025, solicitou a sociedade adjudicatária uma prorrogação de prazo graciosa, por um período de 30 dias, justificando o pedido com as más condições climáticas que têm ocorrido há mais de um mês que não permitiram operar em perfeitas condições na empreitada, assim como pela dificuldade em encontrar subempreiteiro para a execução da pérgola em madeira IPÊ; -----
- D) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de ----, na sequência da informação DOASU-SOOM/024/2025 de 12/03/2025, foi aprovado o pedido de prorrogação



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Alandroal, -- de ----- de 2025

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga